Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

PROCESSO Nº 017/2022
FOLHA Nº 096

**TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 062/2022 - PMEV**
*Processo Administrativo Nº 017/2022 – PMEV*
*Chamada Pública Nº 002/2022*

LOCAÇÃO DE MÁQUINA ENTRE **O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO** E O MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL **LUCAS ARAÚJO SOARES-MEI**, PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA.

**O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, o Microempreendedor Individual **LUCAS ARAÚJO SOARES-MEI**, inscrito no CNPJ/MF sob nº .43.608.578/0001-38, com endereço comercial sito à Rua São Paulo, nº 494, Bairro Matias, CEP 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso-PI, Telefone – (86) 995143399, email: araujolucas275@gmail.com, neste ato representada por LUCAS ARAÚJO SOARES, RG. 3.544.450-SSP-PI, CPF nº 060.692.343-83, simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo Nº 017/2022, Chamamento Público nº 002/2022 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1.0 DO OBJETO:
1.1 - É objeto deste, o credenciamento de empresa para a Prestação dos Serviços de Locação de Retroescavadeira, destinada a atender as demandas de manutenção de Vias Públicas (Ruas e Estradas) e apoio aos Pequenos Agricultores na manutenção e limpeza de barreiros e açudes do município de Elesbão Veloso/PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.
1.2 A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.
1.3 A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.
1.4 A empresa credenciada ficará sujeita aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.
1.5 Os serviços prestados deverão ser desempenhados por profissionais habilitados ao cumprimento dos encargos que lhe competirem dentro das atividades credenciadas.
1.6 - É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Elesbão Veloso.
1.7 - A empresa credenciada deverá manter e estar munida dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de Elesbão Veloso seu fornecimento.
1.8 - Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela secretaria Municipal de Obras, onde deverá constar a o nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante, bem como, do dia e local da prestação dos serviços.
1.9 – O credenciamento não gera qual direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então será convocada a empresa credenciada para a sua execução.
1.9.1 – A empresa uma vez convocada, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei 8.666/93.

PROCESSO
Nº 017/2022
FOLHA 097

1.10 – É expressamente vedado o cômputo do tempo de deslocamento dos veículos e máquinas até o local da prestação dos serviços, sendo objeto de pagamento tão somente o tempo dispendido para a execução dos serviços contratados.
1.11 – É de inteira responsabilidade da credenciada, a existência de seguros para responder por todos e quaisquer danos eventualmente provocados a terceiros, ou que possam ser sofridos pelo veículo ou equipamentos e seus operadores e/ou motoristas.

2.0 PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:
2.1 O Município pagará à CREDENCIADA, em contrapartida aos serviços prestados, o valor de **R$ 170,00 (cento e setenta reais) por hora trabalhada, totalizando o valor global de R$ 76.500,00 (Setenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), equivalente a 450h anuais**. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

2.1.1 O valor da hora trabalhada, multiplicada pelo número total de horas trabalhadas no mês, resultará no montante a ser pago pelo Município.
2.2 O pagamento será mensal, sendo o mesmo efetuado até o décimo dia subsequente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar data, horário, local e tipo de serviço realizado, bem como, assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização.
2.3 A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CREDENCIADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.
2.4 Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das responsabilidades assumidas neste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.
2.4.1 – Em caso de não execução dos serviços na forma exigida, os mesmos deverão ser novamente executados pela credenciada, sem qualquer custo adicional aos cofres públicos, sob pena de descredenciamento e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.
2.5 Em caso de ocorrer à prorrogação contratual, os valores previstos neste instrumento serão corrigidos com base no IPCA (IBGE) ou outro que vier a substituí-lo.

3.0 DOS PRAZOS:
3.1 A CREDENCIADA iniciará os serviços na data da assinatura do presente contrato, servindo também como ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, vigorando por 12 meses. Poderá haver prorrogação, por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, corrigido anualmente pelo IPCA (IBGE).
3.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.
3.3 A CREDENCIADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste contrato.

4.0 EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:
4.1 A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e neste contrato, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a CREDENCIADA compromete-se a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.
4.2 Após o credenciamento dos interessados, o Município oportunizará a todas as empresas cadastradas o encaminhamento dos serviços a serem executados.
4.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CREDENCIADA, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

a) imperfeição ou insegurança dos serviços;
b) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

PROCESSO 027/2022 FOLHA 098

4.4 Fica expresso que a fiscalização da prestação dos serviços como um todo e objeto deste contrato, será exercida pelo Município, através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, pelo Secretário Municipal.

5.0 DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

5.1 Da CREDENCIADA:

5.1.1 Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a CREDENCIADA tenha concorrido;

5.1.2 Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total anual do contrato, por dia de atraso na entrega das mercadorias e/ou serviços.

5.1.3 Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a licitante vencedora:

a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos

e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;

f) Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços contratados;

h) Recusar – se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da CREDENCIADA em reparar os danos causados.

5.1.4 na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

5.1.5 As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.0 DA RESCISÃO:

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) - por ato unilateral ou escrito do Contratante:
b) - não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
c) - paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
d) - subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante; e) - razões de interesse público;
f) - judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
g) - liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CREDENCIADA.

6.2 verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a CREDENCIADA, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3 a CREDENCIADA indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4 uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à CREDENCIADA o pagamento de serviços corretamente executados.

PROCESSO Nº 07/2022 FOLHA Nº 099

6.5 em caso de procedimento judicial, para a rescisão do contrato, sujeitará a CREDENCIADA à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato multiplicado por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

7.0 DA DOTAÇAO:
7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes rubricas:
*UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.10 - SEC. MUN.DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS*
*PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0204.2030 - Manut. Administ. da Sec.de Obras, Transporte e Serviços Públicos*
*PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0201.2032 - Conservação de Logradouros Públicos*
*NAT. DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*
*FNT. RECURSO: 1.001.00-300 – Tesouro Municipal*

8.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1 Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.
8.2 O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste contrato.
8.3 A CREDENCIADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.
8.4 Ocorrendo o fato de algum tipo de serviço ter que ser realizado por terceiros, a CREDENCIADA, assumirá integralmente estes custos, devendo, no entanto, sempre apresentar relatório específico dos serviços realizados, assumindo ainda, todos os custos da prestação deste serviço, e não podendo cobrar qualquer tipo de acréscimo decorrente desta terceirização dos serviços.
8.5 Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento Nº 002/2022, fazem parte integrante do presente contrato, como se aqui estivessem transcritos.
8.6 As partes elegem o Foro da Comarca de Elesbão Veloso/PI, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.
8.7 O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em cinco vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Elesbão Veloso/PI, 06 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO/PI
**RAFAEL MALTA BARBOSA**
*Prefeito Municipal*
*CONTRATANTE*

Lucas Araújo Soares
LUCAS ARAÚJO SOARES-MEI
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:
NOME: Luana Lacerda de Sousa
CPF: 007 853 603 16

NOME:
CPF: 047.866.223-40

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

PROCESSO Nº 017/2022
FOLHA Nº 00

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 062/2022 - PMEV**
*Processo Administrativo Nº 017/2022 – PMEV*
*Chamada Pública Nº 002/2022*

**CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, doravante denominado de CONTRATANTE.
**CREDENCIADA:** Microempreendedor Individual LUCAS ARAÚJO SOARES-MEI, inscrito no CNPJ/MF sob nº .43.608.578/0001-38, com endereço comercial sito à Rua São Paulo, nº 494, Bairro Matias, CEP 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso-PI, Telefone – (86) 995143399, email: araujolucas275@gmail.com, neste ato representada por LUCAS ARAÚJO SOARES, RG. 3.544.450-SSP-PI, CPF nº 060.692.343-83, simplesmente denominado de CREDENCIADA.

**OBJETO:** É objeto deste, o credenciamento de empresa para a Prestação dos Serviços de Locação de Retroescavadeira, destinada a atender as demandas de manutenção de Vias Públicas (Ruas e Estradas) e apoio aos Pequenos Agricultores na manutenção e limpeza de barreiros e açudes do município de Elesbão Veloso/PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.
**VALOR:** R$ 170,00 (cento e setenta reais) por hora trabalhada, totalizando o valor global de R$ 76.500,00 (Setenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), equivalente a 450h anuais.
**RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.10 - SEC. MUN.DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0204.2030 - Manut. Administ. da Sec.de Obras, Transporte e Serviços Públicos
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0201.2032 - Conservação de Logradouros Públicos
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FNT. RECURSO: 1.001.00-300 – Tesouro Municipal
**VIGÊNCIA:** A CREDENCIADA iniciará os serviços na data da assinatura do presente contrato, servindo também como ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, vigorando por 12 meses. Poderá haver prorrogação, por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, corrigido anualmente pelo IPCA (IBGE).

Elesbão Veloso/PI, 06 de maio de 2022.

PROCESSO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS 2022

Id:073832F9B37E94C3

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
*Processo Administrativo Nº 017/2022 - PMEV*
*Chamada Pública Nº 002/2022*

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso - PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado em ata da Comissão de Licitação constantes do Processo referente a Chamada Pública Nº 002/2022, objetivando o credenciamento de Microempreendedor Individual – MEI, para Prestação dos Serviços de Locação de Retroescavadeira, destinada a atender as demandas de manutenção de Vias Públicas (ruas e estradas) e apoio aos Pequenos Agricultores na manutenção e limpeza de barreiros e açudes do município de Elesbão Veloso/PI, conforme descrição constante no Termo de Referência anexo do edital e propostas apresentadas.

**R E S O L V E:**

**ADJUDICAR** o seu objeto ao Microempreendedor Individual – MEI:
LUCAS ARAÚJO SOARES – MEI, inscrito no CNPJ/MF: 43.608.578/0001-38, com proposta no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais) por hora trabalhada, totalizando o valor global de **R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais)**, equivalente a 450h anuais.

Elesbão Veloso (PI), 02 de maio de 2022.

FÁTIMA REGINA FERREIRA DA SILVA
**Presidente da CPL**

Id:13B5A434FD589554

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 062/2022 - PMEV**
*Processo Administrativo Nº 017/2022 – PMEV*
*Chamada Pública Nº 002/2022*

**CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, doravante denominado de CONTRATANTE.
**CREDENCIADA:** Microempreendedor Individual LUCAS ARAÚJO SOARES-MEI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 43.608.578/0001-38, com endereço comercial sito à Rua São Paulo, nº 494, Bairro Matias, CEP 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso-PI, Telefone – (86) 995143399, email: araujolucas275@gmail.com, neste ato representada por LUCAS ARAÚJO SOARES, RG. 3.544.450-SSP-PI, CPF nº 060.692.343-83, simplesmente denominado de CREDENCIADA.

**OBJETO:** É objeto deste, o credenciamento de empresa para a Prestação dos Serviços de Locação de Retroescavadeira, destinada a atender as demandas de manutenção de Vias Públicas (Ruas e Estradas) e apoio aos Pequenos Agricultores na manutenção e limpeza de barreiros e açudes do município de Elesbão Veloso/PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.
**VALOR:** R$ 170,00 (cento e setenta reais) por hora trabalhada, totalizando o valor global de R$ 76.500,00 (Setenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), equivalente a 450h anuais.
**RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.10 - SEC. MUN.DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0204.2030 - Manut. Administ. da Sec.de Obras, Transporte e Serviços Públicos
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0201.2032 - Conservação de Logradouros Públicos
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FNT. RECURSO: 1.001.00-300 – Tesouro Municipal
**VIGÊNCIA:** A CREDENCIADA iniciará os serviços na data da assinatura do presente contrato, servindo também como ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, vigorando por 12 meses. Poderá haver prorrogação, por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, corrigido anualmente pelo IPCA (IBGE).

Elesbão Veloso/PI, 06 de maio de 2022.

Id:09FEBDEA6E9294B1

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
*Processo Administrativo Nº 017/2022 - PMEV*
*Chamada Pública Nº 002/2022*

O Prefeito Municipal de Elesbão Veloso - PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado em ata da Comissão de Licitação constante do Processo referente a Chamada Pública Nº 002/2022, objetivando o credenciamento de Microempreendedor Individual – MEI, para Prestação dos Serviços de Locação de Retroescavadeira, destinada a atender as demandas de manutenção de Vias Públicas (ruas e estradas) e apoio aos Pequenos Agricultores na manutenção e limpeza de barreiros e açudes do município de Elesbão Veloso/PI, conforme descrição constante no Termo de Referência anexo do edital e propostas apresentadas.

**R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR** o resultado apresentado em favor do Microempreendedor Individual – MEI:
LUCAS ARAÚJO SOARES – MEI, inscrito no CNPJ/MF: 43.608.578/0001-38, com proposta no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais) por hora trabalhada, totalizando o valor global de **R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais)**, equivalente a 450h anuais.

Fica desde já convocado o Microempreendedor Individual – MEI acima mencionado, para comparecer num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Por consequência, determino a lavratura da Ordem de Serviços, bem como os demais documentos financeiros para o devido acompanhamento, tudo na forma da Lei nº 8.666/93.

Elesbão Veloso (PI), 03 de maio de 2022.

RAFAEL MALTA BARBOSA
***Prefeito Municipal***

Id:073832F9B37E9E28

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
*Processo Administrativo Nº 045/2021 - PMEV*
*Chamada Pública Nº 003/2021*

**O Prefeito Municipal de Elesbão Veloso - PI, no uso de suas atribuições legais;**

**Considerando o resultado apresentado em Atas da Comissão de Licitação e Relatórios de Inspeção Veicular constante do Processo referente a Chamada Pública Nº 003/2021, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICA (MEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, do município de Elesbão Veloso/PI, nos termos e disposições especificadas no Anexo I – Termo de Referência do edital e propostas de credenciamento apresentadas;**

**Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Licitação, onde consta que os Microempreendedores apresentaram a documentação de habilitação jurídica mínima exigida e veículos com boas condições de conservação para a realização do transporte de alunos;**

**Considerando que os Serviços de Transporte Escolar é essencial e contínuo para que sejam atendidos os alunos da rede municipal de ensino durante o ano letivo que já iniciou;**

**Considerando ainda que o presente processo é decorrente de sua 3ª publicação onde as anteriores o processo foi declarado deserto, conforme consta os avisos e atas da Comissão de Licitação;**

**Considerando ainda que o refazimento de um novo processo licitatório acarretará em prejuízos administrativos para o município e letivos para os alunos e professores da rede municipal de ensino;**

**Considerando por fim que o presente processo tem como objetivo a contratação de Microempreendedor Individual e que o mesmo transcorre de forma simplificada para a contratação dos veículos que transportarão alunos entre as comunidades da zona rural do município, ou seja, o transporte será feito de uma localidade para outra na zona rural do município.**

**R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR** o resultado apresentado em favor dos Microempreendedores Individuais:

| ROTA | LINHAS | UND. | VL. UNIT./KM | VL. DIÁRIO | QUANT. DIAS | QUANT. MESES | VL. MENSAL | VL. ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ODOMÉDIO DE CASTRO MOURA-MEI, CNPJ 35.900.312/0001-67 | | | | | | | | |
| 1 | ELESBÃO VELOSO / CAPIM PUBO<br>CAPIM PUBO / ELESBÃO VELOSO<br>TURNO TARDE | KM | R$ 3,58 | R$ 229,12 | 22 | 10 | R$ 5.040,64 | R$ 50.406,40 |
| ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA-MEI, CNPJ 43.988.424/0001-08 | | | | | | | | |
| 2 | ALTA VISTA / BR -316<br>BR-316 / ALTA VISTA<br>TURNO TARDE | KM | R$ 3,22 | R$ 135,72 | 22 | 10 | R$ 2.985,84 | R$ 29.858,40 |
| FRANCISCO BENTO DA SILVA-MEI, CNPJ 44.844.938/0001-35 | | | | | | | | |

*(Continua na próxima página)*

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais